



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
Corregedoria Regional

**Ata nº 187** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cotia, em 27/11/2008

**ÓRGÃO CORREICIONADO:**

**2ª Vara do Trabalho de Cotia**

Data: 27.11.08

Endereço: Av. Profº José Barreto, 1739

Edital SCR-12/08, de 23.09.08, publicado no D.O.E. de 26.09.08, Edição nº 1519 (Jud.).

**DESEMBARGADORA FEDERAL DO TRABALHO AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL:**

**TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS**

**Integrantes da Equipe da Corregedoria:**

Bety Roledo Hiodo - Técnico Judiciário (Secretaria)

Marisa Dutra Javarotti - Técnico Judiciário (Secretaria)

Rita de Cássia de Lima Franco - Assistente de Gabinete

**COMPOSIÇÃO DA VARA:**

Vide Anexo 1, item 1 desta Ata.

**I - LIVROS UTILIZADOS PELA VARA:**

**I-a) Livro de Carga de Processos aos Advogados e Peritos:**

Termo de abertura de 08.04.99, registrado até 16.10.08, fl. 51.

Observação 1: O livro é utilizado para o caso de eventuais falhas no sistema (Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 326).

Observação 2: A Secretaria da Vara já providenciou a cobrança dos processos que se encontram em carga além do prazo permitido. A carga mais antiga venceu em 10.07.08 - proc. nº 01610200524202000 (v. Anexo 5).

**I-b) Livro de Compromisso de Peritos:**

1) Termo de abertura de 08.04.99, Termo de encerramento de 04.04.08, registrado até 04.04.08, fl. 50;

2) Termo de abertura de 04.04.08, registrado até 28.08.08, fl. 05.

**I-c) Registro das Audiências (Pauta):**

Com base nos dados extraídos do Sistema SAP-1, a Corregedoria Regional publica mensalmente a estatística do aprazamento das audiências das Varas, baseado: **a)** nas últimas datas registradas de cada tipo de audiência e **b)** nos processos julgados no mês. Em 31.10.08, a situação da pauta da Vara era a que segue:

TIPO AUDIÊNCIA	DATA	DIAS	QTDE. AUD. APRAZADAS
<b>iniciais</b>	02.02.09	94	32
<b>unas</b> (rito ordinário)	16.03.09	136	115
<b>instruções</b>	20.05.09	201	285
<b>julgamentos</b>	04.11.09	369	35
<b>SOMA</b>	----	<b>800</b>	<b>467</b>



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
Corregedoria Regional

**Ata nº 187** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cotia, em 27/11/2008

<b>unas</b> (rito sumaríssimo)	03.03.09	123	150
<b>Qtde. de audiências adiadas "sine die"</b>			<b>341</b>
<b>Prazo médio entre distribuição e julgamento</b> (considerados os processos julgados no mês)			<b>191 dias</b>

Vide, também, Anexo 1, item 2 desta Ata.

**Qtde. média diária de audiências**

Vide Anexo 1, item 3 desta Ata.

**II - PROCESSOS EXAMINADOS:**

**II-a) Em fase de conhecimento:**

00368200224202005, 00722200224202001, 02192200324202007,  
02764200324202008, 00019200424202005, 00230200424202008,  
02521200524202001, 02998200524202007, 00451200624202008 e  
00749200624202008.

**a.1 - Processo nº 00368200224202005**

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 29.05.02, fls. 269/271, pelo Exmo. Juiz Rogério Moreno de Oliveira, concedendo prazo de 48 horas para as partes comparecerem em Secretaria para ratificarem ou retificarem os depoimentos, devido à divergência no anterior e, caso mantida, determina expedição de Ofício ao Ministério Público Federal para apuração de crime de falso testemunho; determina, ainda, a expedição de ofício ao Banco onde o reclamante mantém conta para comprovação ou não do recebimento dos valores de fls. 154/158. Às fls. 431/432 consta Ofício do Ministério Público Federal informando que com relação a apuração criminal, foi instaurado processo nº 2004.61.81.008044-3, na 3ª Vara Criminal Federal de São Paulo. O último andamento do processo data de 17.03.08, fl. 445: carga ao advogado, devolvida em 18.03.05.

Determinação: Retificar a numeração de fls. a partir da de nº 366 (constou fl. 266).

Após a vigência do Provimento GP/CR nº 07/2006, substituído pela Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, a Vara somente poderá adiar as audiências "sine die" nas hipóteses previstas no § 2º do art. 34.

**a.2 - Processo nº 00722200224202001**

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 03.12.02, fls. 534/542, pelo Exmo. Juiz Roberto Vieira de Almeida Rezende, para expedição de Carta Rogatória. O último andamento do processo data de 20.11.08, fl. 452: determinação de remessa à Vara de Itapevi para prolação da sentença, ante o impedimento da Juíza Titular deste Juízo, conforme Resolução Administrativa nº 06/08.

Determinação: Não há.

**a.3 - Processo nº 02192200324202007**

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 19.01.04, fl. 63, pela Exma. Juíza Andreia Paola Nicolau Serpa, para aguardar resposta de ofício. O último andamento do processo data de 01.10.08, fl. 128: publicação de intimação do autor para se manifestar sobre o retorno da Carta Precatória.



## PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça do Trabalho - 2ª Região

Corregedoria Regional

**Ata nº 187** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cotia, em 27/11/2008

Determinação: Após a vigência do Provimento GP/CR nº 07/2006, substituído pela Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, a Vara somente poderá adiar as audiências "sine die" nas hipóteses previstas no § 2º do art. 34.

### **a.4 - Processo nº 02764200324202008**

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 02.03.04, fl. 15, pelo Exmo. Juiz Rogério Moreno de Oliveira, devido à realização de perícia. Em 29.09.04 o julgamento foi convertido em diligência para expedição de mandado de constatação. Foi instaurado inquérito policial para apuração da conduta das testemunhas, conforme fl. 74, sendo que o mesmo aguarda solução. O último andamento do processo data de 25.08.08, fl. 117: ofício à Vara Criminal Federal.

Determinação: Não há.

### **a.5 - Processo nº 00019200424202005**

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 18.01.05, fls. 301/303, pela Exma. Juíza Andreia Paola Nicolau Serpa, para deliberações devido a evidência de irregularidades. À fl. 358 consta despacho de 25.02.05, determinando a expedição de ofício ao 2º Departamento de Polícia de Cotia, com cópia do termo de audiência dos presentes autos, para ciência do teor do depoimento do reclamante; após, determina o sobrestamento do feito até conclusão dos Inquéritos Policiais noticiados. À fl. 513 consta despacho, de 28.09.06, determinando que se aguarde a condução dos Inquéritos Policiais. O último andamento do processo data de 17.08.07, fls. 515/516: juntada de substabelecimento, pelo reclamante.

Determinação: Não há.

### **a.6 - Processo nº 00230200424202008**

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 19.04.04, fl. 130, pela Exma. Juíza Andreia Paola Nicolau Serpa, para expedição de carta precatória inquiritória. O último andamento do processo data de 17.09.07, fl. 225: ofício ao Ministério Público prestando as informações solicitadas a respeito do presente processo.

Determinação: Não há.

### **a.7 - Processo nº 02521200524202001**

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 06.06.06, fl. 295, pelo Exmo. Juiz Wassily Buchalowicz, para acordo, sujeito à condição de que, caso inadimplido, o prosseguimento ocorreria normalmente. O último andamento do processo data de 15.08.07, fl. 307: intimação ao INSS.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.

Após a vigência do Provimento GP/CR nº 07/2006, substituído pela Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, a Vara somente poderá adiar as audiências "sine die" nas hipóteses previstas no § 2º do art. 34.

### **a.8 - Processo nº 02998200524202007**

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 09.02.06, fls. 38/39, pela Exma. Juíza Elisa Maria Secco Andreoni, devido à realização de perícia médica. À fl. 163 consta despacho, de 24.04.06, redesignando audiência



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
Corregedoria Regional

**Ata nº 187** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cotia, em 27/11/2008

Uma para o dia 25.01.07, conforme Prov. GP/CR-02/06, tendo em vista a não realização da perícia. À fl. 182 consta despacho, de 24.01.07, retirando o processo da pauta para ciência às partes e intimação ao perito para prosseguir o trabalho técnico. À fl. 206 consta despacho, de 05.10.07, para dar ciência ao perito dos documentos por ele solicitados e acostados em volumes apartados. O último andamento do processo data de 27.03.08, fl. 216: notificação ao perito para se manifestar sobre petição de fl. 215, da reclamada.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.

**a.9 - Processo nº 00451200624202008**

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 05.06.06, fl. 72, pelo Exmo. Juiz Wassily Buchalowicz, para aguardar comprovação de recolhimento de valores devidos ao Sindicato e manifestação deste. Houve determinação para intimação ao Sindicato, sendo que o silêncio valerá como concordância e os autos serão remetidos ao arquivo. O último andamento do processo data de 24.07.07, fl. 147: publicação de intimação para o autor.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.

Após a vigência do Provimento GP/CR nº 07/2006, substituído pela Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, a Vara somente poderá adiar as audiências "sine die" nas hipóteses previstas no § 2º do art. 34.

**a.10 - Processo nº 00749200624202008**

Constatações: Audiência adiada *sine die* em 04.07.06, fl. 244, pela Exma. Juíza Andrea Cunha dos Santos Gonçalves, devido à realização de perícia médica. O último andamento do processo data de 18.02.08, fl. 415: juntada de documentos solicitados pelo perito, com despacho determinando que se aguarde a petição original. Sem andamento posterior, foi protocolada cópia da petição.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.

Providenciar a abertura do 3º volume dos autos.

**II-b) Em fase de execução:**

02630200224202006, 00714200324202006, 01229200324202000,  
00336200424202001, 00405200524202008, 01283200624202008,  
01454200624202009, 01475200624202004, 02134200624202006,  
00126200724202006, 00538200724202006, 01145200724202000,  
01615200724202005, 01760200724202006 e 02720200724202001.

**b.1 - Processo nº 02630200224202006**

Constatações: Negativa a 1ª ordem enviada pelo Sistema Bacen Jud, não houve reiteração. Não foram utilizados de ofício os convênios *on line*. À fl. 224, em 29.06.07, consta recibo de bloqueio, dado prosseguimento em 05.11.07. À fl. 245, em 06.12.07, houve determinação de expedição de precatória, cumprida em 20.05.08.

Determinação: Observar o espaço de tempo entre as determinações e seus cumprimentos.

**b.2 - Processo nº 00714200324202006**

Constatações: À fl. 125 consta publicação de edital, em 12.07.05, para



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
Corregedoria Regional

**Ata nº 187** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cotia, em 27/11/2008

contestar cálculos. Inerte, a homologação ocorreu em 20.02.06, fl. 126. Há determinação, em 14.12.06, para expedição de carta precatória, tendo ocorrido em 09.05.07, fl. 143. À fl. 151 consta intimação, em 30.10.07, para o autor se manifestar. À fl. 152, em 20.10.08, consta manifestação do autor.

Determinação: Observar o espaço de tempo entre as determinações e seus cumprimentos.

**b.3 - Processo nº 01229200324202000**

Constatações: Não foram utilizados de ofício os convênios *on line*. À fl. 149, em 22.08.06, consta intimação à reclamada para contestar cálculos. Inerte, houve homologação em 13.02.07, fl. 150.

Determinação: Não há.

**b.4 - Processo nº 00336200424202001**

Constatações: Não foram utilizados de ofício os convênios *on line*. À fl. 82, em 13.08.07, consta determinação de expedição de ofício ao Banco do Brasil, ainda não efetivada.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.

**b.5 - Processo nº 00405200524202008**

Constatações: À fl. 275 consta carga ao perito, em 30.11.07, devolvida em 23.04.08. À fl. 276 consta nova carga ao perito, em 23.04.08, devolvida em 16.06.08. À fl. 348 consta despacho, de 15.10.08, para intimação ao perito, contudo, à fl. 354 consta intimação, de 01.10.08, à reclamada. Ainda não houve notificação ao perito.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.

Retificar, se o caso, a numeração das folhas ou a data dos despachos.

**b.6 - Processo nº 01283200624202008**

Constatações: Não há

Determinação: Não há.

**b.7 - Processo nº 01454200624202009**

Constatações: Não há.

Determinação: Não há.

**b.8 - Processo nº 01475200624202004**

Constatações: Não há.

Determinação: Não há.

**b.9 - Processo nº 02134200624202006**

Constatações: Não há.

Determinação: Não há.

**b.10 - Processo nº 00126200724202006**

Constatações: À fl. 29 consta determinação, de 24.07.08, para expedição de ofício à DRF, ainda não efetuada.

Determinação: Providenciar o andamento do processo.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
Corregedoria Regional

**Ata nº 187** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cotia, em 27/11/2008

**b.11 - Processo nº 00538200724202006**

Constatações: Não foi utilizado o Sistema Bacen Jud como 1ª tentativa de constrição.

Determinação: Não há.

**b.12 - Processo nº 01145200724202000**

Constatações: Não há.

Determinação: Não há.

**b.13 - Processo nº 01615200724202005**

Constatações: Não há

Determinação: Não há.

**b.14 - Processo nº 01760200724202006**

Constatações: Não foi utilizado o Sistema Bacen Jud como 1ª tentativa de constrição. Não foram utilizados de ofício os convênios *on line*.

Determinação: Não há.

**b.15 - Processo nº 02720200724202001**

Constatações: Não há.

Determinação: Não há.

**II-c) Em fase de execução - PRECATÓRIOS:**

01302200224202002, 02353200224202001 e 01379200424202004.

**c.1 - Processo nº 01302200224202002**

**Ente público (pólo passivo): Municipalidade de Cotia**

**Qtde. de reclamantes: 01**

Constatações:

Cálculos do autor em 01.12.03, fls. 249/252 (valor: R\$ 113.861,10).

Parecer/Conta da Assessoria Econômica em 16.05.07, fl. 352, que concluiu pela regularidade, excluindo somente as custas.

Homologação dos cálculos em 03.02.04, fl. 254 (valor: R\$ 114.432,88).

Despacho do Juízo determinando a emissão de Ofício Requisitório em 22.02.07, fl. 344.

Ofício Requisitório do Juízo emitido em 16.04.07, fl. 348.

Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 18.05.07, fl. 351, informando sobre a formalização.

À fl. 317 consta que a Municipalidade de Cotia passou a compor o polo passivo já na fase de execução.

Último andamento em 03.10.07, fl. 359: juntada de procuração, pela ré.

O Precatório ainda não foi quitado.

Determinação:

Providenciar o andamento do processo.

A Vara deve atentar para que o ofício requisitório seja enviado à Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios em até 30 dias contados do despacho do Juiz que determinou a sua expedição (art. 235, parágrafo único, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
Corregedoria Regional

**Ata nº 187** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cotia, em 27/11/2008

**c.2 - Processo nº 02353200224202001**

**Ente público (pólo passivo): Município de Cotia**

**Qtde. de reclamantes: 01**

Constatações:

Cálculos do autor em 05.02.04, fls. 241/243 (valor: R\$ 69.940,80).

Homologação dos cálculos em 10.02.05, fl. 255 (valor: R\$ 61.696,59 – principais, sendo que os juros de mora deverão ser computados na ocasião do efetivo pagamento).

Despacho do Juízo determinando a emissão de Ofício Requisitório em 22.02.07, fls. 327/328.

Ofício Requisitório do Juízo emitido em 16.04.07, fl. 329.

Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 18.05.07, fls. 332/333, informando despacho do J. Presidente do TRT para devolução dos principais à origem.

Novo Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 06.07.07, fls. 336/339, encaminhando documentos para juntada aos autos do precatório.

Último andamento em 03.10.07, fls. 340/342: juntada de petição da reclamada encaminhando procuração.

O Precatório ainda não foi quitado.

Determinação:

Providenciar o andamento do processo.

A Vara deve atentar para que o ofício requisitório seja enviado à Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios em até 30 dias contados do despacho do Juiz que determinou a sua expedição (art. 235, parágrafo único, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional).

**c.3 - Processo nº 01379200424202004**

**Ente público (pólo passivo): Município de Cotia**

**Qtde. de reclamantes: 01**

Constatações:

Cálculos do autor em 08.03.05, fls. 319/330 (valor: R\$ 113.188,90).

Manifestação do réu em 15.06.05, fls. 338/339, impugnando os cálculos referentes às contribuições previdenciárias.

Homologação dos cálculos em 08.09.05, fls. 342/343 (valor: R\$ 105.949,04 – principais, sendo que os juros de mora deverão ser computados na ocasião do efetivo pagamento).

Despacho do Juízo determinando a emissão de Ofício Requisitório em 22.02.07, fls. 393/394.

Ofício Requisitório do Juízo emitido em 16.04.07, fls. 395/396.

Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 18.05.07, fls. 398/399, devolvendo os principais à 2ª VT/Cotia, com intimação ao exeqüente.

Novo Ofício da Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios de 06.07.07, fls. 402/405, encaminhando procuração da reclamada e determinando a juntada da mesma nos autos do precatório.

Último andamento em 03.10.07, fls. 410/412: petição da reclamada encaminhando procuração.

O Precatório ainda não foi quitado.

Determinação:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
Corregedoria Regional

**Ata nº 187** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cotia, em 27/11/2008

Providenciar o andamento do processo.

A Vara deve atentar para que o ofício requisitório seja enviado à Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios em até 30 dias contados do despacho do Juiz que determinou a sua expedição (art. 235, parágrafo único, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional).

**II-d)** Da análise dos processos observou-se, ainda, que a Vara:

- eventualmente não identifica as assinaturas e rubricas dos servidores apostas nos autos.
- não abre novo volume quando os autos contêm mais de 200 folhas (obs.: a peça final não pode ser desmembrada).

**III - INFORMAÇÕES:**

**III-a)** Ficam fazendo parte integrante da presente ata as informações constantes dos Anexos:

**ANEXO 1** - Informações gerais sobre a Vara, prestadas pela Sra. Diretora e pela MM. Juiz Substituto.

**ANEXO 2** - Relação de processos da Vara com audiência adiada "sine die" e aguardando redação de sentença.

- Total de processos com audiência adiada "sine die": **341**
- Total de processos aguardando redação de sentença: **97**
  - Juíza Titular ANDREIA PAOLA NICOLAU SERPA: **78**
  - Juíza Substituta DANIELLE SANTIAGO FERREIRA DA ROCHA: **01**
  - Juíza Substituta LIGIA DO CARMO MOTTA: **07**
  - Juiz Substituto JOÃO FELIPE PEREIRA DE SANT'ANNA: **01**
  - Juíza Substituta PAULA LORENTE CEOLIN: **01**
  - Juiz Substituto RICARDO LUIS DA SILVA: **09**

(Relação entregue à Sra. Diretora no dia da Correição).

**ANEXO 3** - Relação de processos da Vara sem audiência (designada ou adiada "sine die") e sem solução.

(Relação entregue à Sra. Diretora no dia da Correição).

**ANEXO 4** - Relação dos precatórios em andamento, fornecida pela Assessoria Jurídica em Expedição de Precatórios.

(Relação entregue à Sra. Diretora no dia da Correição).

**ANEXO 5** - Relação de cargas vencidas, obtida pela Vara.

**III-b)** As sugestões / necessidades apresentadas no Anexo 1, item 13, nºs 5 e 6 serão encaminhadas, para estudo, aos Setores competentes.

**IV - DETERMINAÇÕES:**

**IV-a)** Adotar as providências mencionadas nos processos relacionados nos itens II-a, II-b e II-c desta Ata.





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
Corregedoria Regional

**Ata nº 187** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cotia, em 27/11/2008

**IV-b)** Verificar cada um dos processos que estão registrados no Sistema Informatizado SAP-1 como "Pendência de Terceiros (Sine Die)" (**ANEXO 2**), providenciando os respectivos andamentos, se for o caso. Com relação aos processos que eventualmente já estiverem solucionados, a Secretária da Vara providenciará o devido registro no Sistema, a fim de que a pendência de terceiro seja baixada.

**IV-c)** Verificar cada um dos processos que constam da "Relação dos processos sem audiência e solução" (**ANEXO 3**), providenciando os respectivos andamentos, se for o caso. Com relação aos processos que eventualmente já estiverem solucionados, a Secretária da Vara providenciará o devido registro no Sistema. Quanto aos processos arquivados, a Secretária da Vara providenciará o desarquivamento, para a necessária solução do feito e respectivo registro no Sistema. Ressalte-se que, nas hipóteses previstas no § 2º do art. 34 da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, a Vara **NÃO DEVE** cancelar audiência, mas, sim, adiá-la "sine die" por pendência de terceiro ou marcar nova data.

**IV-d) Informar a esta Corregedoria, no prazo de 60 dias, por e-mail (seccorreg@trt02.gov.br), as providências adotadas com relação a cada determinação acima. Quanto às determinações relativas aos ANEXOS 2 e 3 desta Ata, deverá ser informado se foi verificado e providenciado o andamento de cada processo. A Secretária da Corregedoria acompanhará o cumprimento das determinações acima e providenciará cobrança, se necessário. Cumpridas as determinações, a ata será arquivada.**

**IV-e)** Providenciar para que os processos que se encontram em carga além do prazo permitido, relacionados no ANEXO 5 desta Ata, sejam devolvidos à Secretária da Vara.

**IV-f)** Marcar audiências Unas (rito sumaríssimo) às 6ªs feiras ou aumentar o número diário das mesmas, a fim de que o prazo seja reduzido, nos termos da Lei.

**IV-g)** Adotar providências para que os serviços que se encontram em atraso, informados no Anexo 1, item 11 desta Ata, sejam regularizados, especialmente o vencimento de prazos.

**IV-h)** Observar os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 5º, e do Regimento Interno, art. 173 (processar o Agravo de Instrumento nos autos principais quando houver recurso de ambas as partes ou a sentença for de improcedência).

**IV-i)** Observar o disposto na Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 35 (levar à conclusão do Juiz que estiver em exercício na Vara, no dia do vencimento do prazo registrado no Sistema Informatizado, os processos com audiência adiada "sine die", para as providências cabíveis).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
Corregedoria Regional

**Ata nº 187** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cotia, em 27/11/2008

**IV-j)** Observar os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 54, § 7º e 56-B, §§ 1º e 2º (antes do arquivamento dos autos, intimar as partes ou seus representantes para que requeiram o que de direito e, se for o caso, para retirada de CTPS juntada aos autos. Negativa a última providência, encaminhar a(s) CTPS(s) ao GEDEQ, por relação contendo: número da CTPS, nome, número do processo e Vara).

**IV-l)** Observar os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 242, letra "e" (informar à Central de Hastas Públicas todas as adjudicações de veículos de via terrestre, bens imóveis, navios e aeronaves, para que possa ser cumprido o disposto no parágrafo único do art. 241-D da CNC).

**IV-m)** Disponibilizar o inteiro teor de todos despachos, termos de audiência e sentenças no sítio do Tribunal, nos termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 275-B, utilizando o Sistema *e-desp*.

**IV-n)** Providenciar para que as assinaturas e rubricas dos servidores, apostas nos autos, sejam sempre seguidas da indicação do nome e da função, nos termos do art. 40 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do art. 12-A da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

**IV-o)** Abrir novo volume de autos quando estes atingirem cerca de 200 (duzentas) folhas (obs.: a peça final não pode ser desmembrada), nos termos art. 24 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do art. 63, inciso X da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

**V - RECOMENDAÇÕES:**

**V-a)** Consultar rotineiramente as respostas às ordens de bloqueio de valores efetuadas pelo Sistema Bacen Jud, para que seja providenciada a imediata transferência ou o desbloqueio de valores, sob pena de responsabilidade e registro nos assentamentos funcionais.

**V-b)** Liberar imediatamente em favor do credor o valor depositado a título de depósito recursal, após a liquidação da sentença transitada em julgado e desde que o crédito seja superior ao valor do depósito, prosseguindo a execução apenas pela diferença.

**V-c)** Cientificar o devedor executado, ou seu sucessor, da decisão ou despacho que disponibilizar valores incontroversos ao exequente, na forma do art. 71 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

**V-d)** Utilizar o critério da proporcionalidade, em caso de acordo celebrado antes do trânsito em julgado da decisão, estabelecendo como base de cálculo da contribuição previdenciária a proporção das parcelas de natureza salarial postuladas na inicial da reclamação trabalhista.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
Corregedoria Regional

**Ata nº 187** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cotia, em 27/11/2008

- V-e)** Se na Vara tramitam muitas ações de uma mesma empresa, avaliar a possibilidade de tornar concentrados e homogêneos os procedimentos da fase de execução em relação a essa empresa.
- V-f)** Assegurar aos Procuradores do Trabalho, na forma da lei, assento à direita, nas audiências, nas causas em que o Ministério Público do Trabalho atuar como parte.
- V-g)** Reduzir o valor dos honorários periciais arbitrados, uma vez que um dos valores informados no Anexo 1, item 8 desta Ata, está acima da média das demais regiões.

**VI - CONCLUSÕES:**

**VI-a)** Pauta de audiências:

- A Vara realiza audiências de 2ª a 5ª feira e às 6ªs feiras são realizados apenas julgamentos.
- Segundo demonstram os dados estatísticos do aprazamento das audiências das Varas, extraídos do Sistema SAP-1, baseado: **a)** nas últimas datas registradas de cada tipo de audiência e **b)** nos processos julgados no mês, em 31.10.08, a situação da pauta da Vara era a que segue:

TIPO AUDIÊNCIA	DATA	DIAS	QTDE. AUD. APRAZADAS
<b>iniciais</b>	02.02.09	94	32
<b>unas</b> (rito ordinário)	16.03.09	136	115
<b>instruções</b>	20.05.09	201	285
<b>julgamentos</b>	04.11.09	369	35
<b>SOMA</b>	----	<b>800</b>	<b>467</b>
<b>unas</b> (rito sumaríssimo)	03.03.09	123	150
<b>Qtde. de audiências adiadas "sine die"</b>			<b>341</b>
<b>Prazo médio entre distribuição e julgamento</b> (considerados os processos julgados no mês)			<b>191 dias</b>

**VI-b)** Processos aguardando redação de sentença:

- Há **97** processos nessa situação.

**VI-c)** Situação da Secretaria:

- A Vara possui **06** servidores do quadro e **01** servidor cedido pela Prefeitura.
- Conforme informado no item 11 do Anexo 1 desta Ata, a Secretaria está com o vencimento de prazo aguardando providência há mais de 3 meses.
- Há **7251** processos em andamento na Vara, sendo **5383** em fase de conhecimento e **1868** em fase de execução, conforme informado no item 10 do Anexo 1 desta Ata.

**VI-d)** Andamento processual:

Da análise dos processos, verificou-se que:

- que há demora nos andamentos processuais, entre as determinações e seu efetivo cumprimento;
- é utilizado o Sistema Bacen Jud como primeira tentativa de constrição.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
Corregedoria Regional

**Ata nº 187** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cotia, em 27/11/2008

**VI-e)** Atendimento às Normas:

- A Vara não observa as seguintes Normas:
  - Observar os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 5º, e do Regimento Interno, art. 173 (processar o Agravo de Instrumento nos autos principais quando houver recurso de ambas as partes ou a sentença for de improcedência);
  - Observar o disposto na Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 35 (levar à conclusão do Juiz que estiver em exercício na Vara, no dia do vencimento do prazo registrado no Sistema Informatizado, os processos com audiência adiada "sine die", para as providências cabíveis);
  - Observar os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 54, § 7º e 56-B, §§ 1º e 2º (antes do arquivamento dos autos, intimar as partes ou seus representantes para que requeiram o que de direito e, se for o caso, para retirada de CTPS juntada aos autos. Negativa a última providência, encaminhar a(s) CTPS(s) ao GEDEQ, por relação contendo: número da CTPS, nome, número do processo e Vara);
  - Observar os termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 242, **letra "a"** (alterado pelo Provimento GP/CR nº 06/2008, de 18/08/08) "arrolar os bens que serão levados à alienação, após consulta à planilha de bens já arrematados em leilão";
  - Disponibilizar o inteiro teor de todos despachos, termos de audiência e sentenças no sítio do Tribunal, nos termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 275-B, utilizando o Sistema *e-desp*;
  - Providenciar para que as assinaturas e rubricas dos servidores, apostas nos autos, sejam sempre seguidas da indicação do nome e da função, nos termos do art. 40 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do art. 12-A da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional;
  - Abrir novo volume de autos quando estes atingirem cerca de 200 (duzentas) folhas (obs.: a peça final não pode ser desmembrada), nos termos art. 24 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e do art. 63, inciso X da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2008, eu Marisa Dutra Javarotti, Técnico Judiciário, redigi a presente ata, baseada nos relatórios apresentados pela Secretaria da Vara e pela equipe que realizou a Correição Ordinária.

**TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS**  
**Desembargadora Federal do Trabalho**  
**Auxiliar da Corregedoria Regional**

Bety Roledo Hiodo  
Técnico Judiciário (Secretaria)

Marisa Dutra Javarotti  
Técnico Judiciário (Secretaria)

Rita de Cássia de Lima Franco  
Assistente de Gabinete



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
Corregedoria Regional

Ata nº 187 - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cotia, em 27/11/2008

**ANEXO 1**

**DA ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

<b>VARA: 2ª</b>	<b>MUNICÍPIO: COTIA</b>	<b>DATA DA CORREIÇÃO: 27/11/08</b> <b>DATA PREENCHIMENTO: 24/11/08</b>
-----------------	-------------------------	---

**1) COMPOSIÇÃO DA VARA (na data da Correição):**

<b>JUIZ TITULAR</b>	<b>ANDREIA PAOLA NICOLAU SERPA</b>	Desde	2002
Está afastado?	FÉRIAS	Se sim, por qual período?	19/11/08 À 19/12/08
Reside na sede da Vara?	SIM		
<b>JUIZ SUBSTITUTO</b>	<b>RICARDO LUIS DA SILVA</b>	Desde	07/10/08
<b>JUIZ AUXILIAR</b>	<b>NÃO</b>	Desde	-
<b>Diretor</b>	<b>MARIA LUZIA BEZERRA</b>	Desde	21/08/08
Cargo*	DIRETORA DE SECRETARIA	Formação acadêmica	DIREITO
Está afastado?	NÃO	Se sim, por qual período?	
<b>Diretor Substituto</b>	<b>CAMILA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA</b>	Desde	21/08/08
Cargo*	ASSISTENTE DE DIRETOR	Formação acadêmica	DIREITO
<b>Assistente de Juiz</b>	<b>SUELI FERRARI</b>	Desde	17/10/08
Cargo*	ASSISTENTE DE JUIZ	Formação acadêmica	DIREITO
Está afastado?	NÃO	Se sim, por qual período?	
Atribuições	AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE SENTENÇAS		
<b>Nome dos demais Servidores (Quadro e extra-quadro)</b>	<b>Cargo</b>	<b>Data da lotação</b>	<b>Se afastado, indicar o motivo e o período**</b>
SONIA MARIA BODRUC FANIN	ASSISTENTE DE VARA	15/08/2002	NÃO
FLÁVIO AUGUSTO SARTORI	ATENDENTE DE BALCÃO	24/07/2006	NÃO
SUSY MARY SETUBAL	SECRETARIA DE AUDIÊNCIA	08/04/1999	NÃO
CLEUNICE DE FÁTIMA RAGONHA	SERVIDORA MUNICIPAL	*	SIM 25/11 a 09/12 LICENÇA MÉDICA
<b>TOTAL DE SERVIDORES DO QUADRO</b> (incluir Diretor, Dir.Subst. e Assist. Juiz): <b>06</b>			
<b>TOTAL DE SERVIDORES EXTRA-QUADRO</b> (Estagiário, Funcionário da Prefeitura ou outro órgão, especificando): <b>01*</b>			
Tendo em vista ser a mesma servidora municipal, não há termo de posse, mas ela se encontra lotada na Vara desde sua inauguração.			

\* Analista Judiciário, Analista Judiciário (Especialidade Execução de Mandados), Técnico Judiciário, Estagiário, Funcionário cedido pela Prefeitura ou por outro órgão.

\*\* férias, licença médica, licença gestante/paternidade etc.

**2) PRAZO DAS AUDIÊNCIAS:**

	<b>DATA MAIS DISTANTE</b>	<b>TOTAL DE DIAS</b> (corridos - 1 mês = 30 dias)
--	---------------------------	--



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
Corregedoria Regional

**Ata nº 187** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cotia, em 27/11/2008

Unas (rito ordinário)	18/03/2009	120
Iniciais	0	0
Instruções	14/05/2009	150
Julgamentos	27/02/2009	90
<b>Soma</b>		<b>401</b>
Unas (rito sumaríssimo)	10/02/2009	70
<b>OBSERVAÇÃO</b>		

**3) PAUTA DE AUDIÊNCIAS (média diária de audiências REALIZADAS):**

Audiências	2ª f.	3ª f.	4ª f.	5ª f.	6ª f.	Horário	Intervalo
Unas	5	5	5	5	0	15 às 16:30	15 min
Iniciais	0	0	0	0	0	-	-
Instruções	3	3	3	3	0	14 as 14:40	20min
Julgamentos	0	0	0	0	3	17 as 17:03	1 min
Sumaríssimo	4	4	4	4	0	13 as 13:45	15 min
<b>OBSERVAÇÃO</b>	Pauta referente a 2009 e dezembro de 2008. No ano corrente a Juíza Titular vinha desenvolvendo uma pauta dupla às terças e quintas e eram marcadas audiências iniciais. Para o ano de 2009 somente serão marcadas audiências UNA's e as instruções que remanescerem de 2008.						

**4) DECISÕES PROFERIDAS:** (Observar como referência o mês anterior ao da Correição)

Sentenças de Liquidação	5
Embargos à Execução	12
Embargos de Terceiro	6
Exceção de Pré-Executividade	2
<b>OBSERVAÇÃO</b>	

**5) PROCESSOS EM TERMOS PARA JULGAR SEM DATA APRAZADA**

(Somente os que não constam do sistema informatizado SAP-1 como aguardando redação de sentença)

Nome do Juiz	Data da conclusão mais antiga	Qtde.
0	0	0

**6) PROCESSOS COM SENTENÇAS REDIGIDAS, PENDENTES DE DIGITAÇÃO:**

(sentenças redigidas, pendentes de digitação pela Secretaria da Vara)

Nome do Juiz	Data da sentença mais antiga	Qtde.
0	0	0

**7) PROCESSOS EM PODER DE JUIZ PARA DECIDIR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:**

Nome do Juiz	Data da Conclusão mais antiga	Quant.	Nº(s) dos Processo(s) - completos
0	0	0	0



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
Corregedoria Regional

**Ata nº 187** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cotia, em 27/11/2008

**8) PERITOS REGULARMENTE NOMEADOS PELO JUÍZO:**

Nome	Especialização	Média honorária arbitrada
CATARINO RODRIGUES FILHO	CONTADOR	1.000,00
NELSON SOUZA	MÉDICO	2.000,00
HELIO HOSSAMO MOTOSHIMA	ENGENHEIRO	1.500,00

**9) AÇÕES RECEBIDAS**

Processos	2007	2008
Ações em geral (menos CPs)	1905	1350
Cartas Precatórias	946	602
<b>SOMA</b>	<b>2851</b>	<b>1952</b>
Média de ações em geral + cartas precatórias recebida por dia útil	<b>15</b>	
Média de petições recebidas por dia útil	<b>60</b>	

**10) AÇÕES EM ANDAMENTO NA VARA: (situação real)**

Em fase de conhecimento	5383
Em fase de execução	1868
<b>TOTAL</b>	<b>7251</b>

**11) SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E VENCIMENTO DE PRAZOS:**

Serviços	Qtde.	Ref. Período
Petições a serem juntadas aos autos e despachadas	500	OUT/NOV/08
Mandados cumpridos a serem juntados aos autos	60	OUT/NOV/08
Processos pendentes de notificação	100	OUT/NOV/08
Processos pendentes de expedição de ofício	50	OUT/NOV/08
Processos aguardando homologação de cálculos	50	OUT/NOV/08
Processos pendentes de expedição de mandado	70	OUT/NOV/08
Processos pendentes de expedição de carta precatória	10	OUT/NOV/08
Processos pendentes de expedição de alvará	30	OUT/NOV/08
Alvarás emitidos, pendentes de encaminhamento ao Banco depositário	0	0
Processos aguardando decisão de EE / ET	5	OUT/NOV/08
Processos a serem remetidos ao TRT	20	OUT/NOV/08
Processos aguardando o registro do retorno do TRT	30	OUT/NOV/08
Processos aguardando solicitação de bloqueio (Bacen Jud)	50	OUT/NOV/08

Vencimento de prazos (qdo. foi realizado o último vencimento e método adotado): AGO/07. Foram retirados os processo com prazo vencido das prateleiras.

**12) ATENDIMENTO ÀS NORMAS**

01	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 1º ao 3º, e do Ofício Circular CR-136/2007?</b> (cuidar para que as ações constantes dos citados artigos tenham tramitação preferencial, tanto na fase de conhecimento como na de <u>execução</u> ). Quais os procedimentos adotados pela Vara para o cumprimento dessa disposição?
----	--



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
Corregedoria Regional

**Ata nº 187** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cotia, em 27/11/2008

R.	SIM
<b>02</b>	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 5º, e do Regimento Interno, art. 173?</b> (processar o Agravo de Instrumento nos autos principais quando houver recurso de ambas as partes ou a sentença for de improcedência).
R.	NAO
<b>03</b>	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 35?</b> (levar à conclusão do Juiz que estiver em exercício na Vara, no dia do vencimento do prazo registrado no Sistema Informatizado, os processos com audiência adiada “sine die”, para as providências cabíveis).
R.	NÃO
<b>04</b>	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 37?</b> (determinar o apazamento da audiência de julgamento após encerrada a instrução processual).
R.	SIM
<b>05</b>	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 54, § 4º?</b> (eliminar as cópias de peças existentes nos autos principais juntadas em Carta de Sentença, Agravo de Instrumento, Agravo de Petição ou na contracapa, antes da remessa ao arquivo, certificando-se nos autos).
R.	SIM
<b>06</b>	A Vara observa os termos <b>da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 54, § 7º e 56-B, §§ 1º e 2º?</b> (antes do arquivamento dos autos, intimar as partes ou seus representantes para que requeiram o que de direito e, se for o caso, para retirada de CTPS juntada aos autos. Negativa a última providência, encaminhar a(s) CTPS(s) ao GEDEQ, por relação contendo: número da CTPS, nome, número do processo e Vara).
R.	NÃO
<b>07</b>	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 117-A e 117-B?</b> (certificar nos autos principais o recebimento de petição de embargos de terceiro, fazendo constar o nº e a data do protocolo e o nome do embargante, e a encaminhar na mesma data para distribuição por dependência; juntar aos autos principais cópia da decisão e certidão de trânsito em julgado dos embargos de terceiro e os enviar ao arquivo geral com baixa definitiva).
R.	SIM
<b>08</b>	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 147 e da Consolidação dos Provimentos da CGJT, art. 52?</b> (quando da aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica do executado, fazer constar na autuação do processo – <b>SAP-1 e folha de rosto</b> – a ampliação do pólo passivo e, uma vez comprovada a inexistência de responsabilidade desses sócios, cancelar imediatamente a inscrição).
R.	SIM
<b>09</b>	A Vara observa os termos da <b>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 162?</b> (utilizar somente os modelos de mandados disponíveis no SAP-1).
R.	SIM





PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
Corregedoria Regional

**Ata nº 187** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cotia, em 27/11/2008

10	A Vara observa os termos da <b><u>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 168, §§ 1º e 2º?</u></b> (transmitir a solicitação – conforme modelo disponível no <i>site</i> – e a respectiva resposta de penhora no rosto de autos de processos em curso em Varas do Trabalho deste Regional por correspondência eletrônica institucional, devendo a solicitação e a resposta serem protocoladas no sistema informatizado pelas Varas destinatária e solicitante, respectivamente).
R.	SIM
11	A Vara observa os termos da <b><u>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 214?</u></b> (Execução definitiva. Liberação da parte incontroversa ao credor. Observância da <b><u>Súmula nº 1 do TRT 2ª Região</u></b> ).
R.	SIM
12	A Vara observa os termos da <b><u>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 222?</u></b>
R.	SIM
13	A Vara observa os termos da <b><u>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, arts. 233 e 234?</u></b> (remeter obrigatoriamente os autos à Assessoria Sócio-Econômica do Tribunal, ultrapassada a fase do § 1º-B do art. 879 da CLT, com ou sem cálculos pelas partes, para a realização da conta de liquidação, nos casos de execuções definitivas contra as Fazendas Públicas, da União Federal, dos Estados-Membros, dos Municípios e respectivas Autarquias e Fundações, conforme o caso, que não se incluam entre aquelas consideradas de pequeno valor).
R.	SIM
14	A Vara observa os termos da <b><u>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 242, letra “a”</u></b> (alterado pelo Provimento GP/CR nº 06/2008, de 18/08/08)? ( arrolar os bens que serão levados à alienação, após consulta à planilha de bens já arrematados em leilão).
R.	NÃO
15	A Vara observa os termos da <b><u>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 275-B?</u></b> (disponibilizar o inteiro teor de todos despachos, termos de audiência e sentenças no sítio do Tribunal). É utilizado o <b>Sistema e-desp?</b>
R.	SIM, NÃO.
16	A Vara observa os termos da <b><u>Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, art. 387-A?</u></b> (cumprir as regras sobre tramitação de autos em segredo de justiça e de documentos sigilosos constantes do Provimento GP nº 01/2008).
R.	SIM



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
Corregedoria Regional

**Ata nº 187** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cotia, em 27/11/2008

17	A Vara observa os termos do <b>Ofício Circular CR-108/2006</b> ? (adotar procedimento padronizado quando do registro das partes no Sistema de Acompanhamento Processual em 1ª Instância - SAP-1: <b>a)</b> o registro do nome das partes deve observar as regras elencadas no art. 6º da Consolidação dos Provimentos da CGJT; <b>b)</b> é vedado utilizar o campo “réu” para o registro de nome de terceiros, como representante, administrador judicial, testemunha etc. Este campo somente deverá ser utilizado quando os juízes da execução aplicarem a teoria da desconsideração da personalidade jurídica, chamando os sócios a responder pela execução trabalhista; <b>c)</b> os juízes devem exigir identificação precisa das partes no processo, conforme dispõem os arts. 12 e ss. da Consolidação dos Provimentos da CGJT, bem como a Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, Capítulo XIX, Seção II, e providenciar o devido registro no SAP-1).
R.	SIM
18	A Vara cobra as custas da fase de execução, a que se refere o <b>art. 789-A da CLT</b> , quando da finalização do processo?
R.	SIM
19	A Vara já aplicou a <b>Resolução GP nº 05/2006</b> , que aprovou o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos do TRT da 2ª Região? (dispõe sobre os prazos e as condições de guarda e eliminação de documentos).
R.	SIM
20	A Vara observa os termos da Recomendação CR nº 49/2008, item a)? (consultar rotineiramente as respostas às ordens de bloqueio de valores efetuadas pelo Sistema Bacen Jud, para providenciar a imediata transferência ou o desbloqueio de valores, sob pena de responsabilidade e registro nos assentamentos funcionais)
R.	SIM

### 13) INFORMAÇÕES DIVERSAS

01	Como as cargas vencidas são cobradas? Quando foi efetuada a última cobrança?
R.	VIA DOE, 24/11/08
02	A Vara arquiva processos em fase de execução com pendência utilizando a função do sistema “arquiva processos provisoriamente”?
R.	SIM
03	A Vara já cadastrou no sistema todos os processos anteriores à informatização?
R.	SIM
04	Relatar o estado em que se encontra a Secretaria da Vara:
R.	COM MUITOS SERVIÇOS ATRASADOS TENDO EM VISTA O Nº REDUZIDO DE SERVIDORES
05	Necessidades primordiais da Vara:
R.	SERVIDORES
06	Sugestões que visem simplificar / dinamizar os atos da Secretaria da Vara:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
Justiça do Trabalho - 2ª Região  
Corregedoria Regional

**Ata nº 187** - Correição Ordinária realizada na 2ª VT/Cotia, em 27/11/2008

R.	ENVIO DE NOVOS SERVIDORES
07	(Somente para Varas de fora da sede) Como está o atendimento da agência do Banco do Brasil? Há sugestões para melhoria?
R.	ÓTIMO, SÃO SOLÍCITOS NO ATENDIMENTO.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações constantes neste Anexo são verdadeiras e refletem a realidade da Vara.

**MARIA LUZIA BEZERRA**  
**DIRETORA DE SECRETARIA**

**ANDREIA PAOLA NICOLAU SERPA**  
**JUÍZA TITULAR**